



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, Presidente da Câmara Municipal supra: -----

FAZ PÚBLICO que, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Taxas Municipais, publicado no DR, II Série, de 25 de junho de 2010, o Município de São Roque do Pico procedeu à atualização anual ordinária das referidas taxas, em função dos índices de inflação acumulados durante os últimos 12 meses e indicados pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores:

| Bem ou Serviço | Nova Taxa Valor de Referência |
|---|-------------------------------------|
| Capítulo III - Artigo 1.º - Inumação em Covais 1) Em caixão de madeira | 33,82€ |
| Capítulo III - Artigo 1.º - Inumação em Covais 2) Em caixão de chumbo ou zinco | 46,50€ |
| Capítulo III - Artigo 2.º - Inumação em jazigos 1) Particulares - cada | 46,50€ |
| Capítulo III - Artigo 3.º - Inumação em gavetões 1) Em caixão de madeira | 33,22€ |
| Capítulo III - Artigo 3.º - Inumação em gavetões 2) Em caixão de zinco | 46,50€ |
| Capítulo III - Artigo 4.º - Ocupação de ossários municipais 1) Por cada ano ou fracção | 26,57€ |
| Capítulo III - Artigo 4.º - Ocupação de ossários municipais 2) Com carácter perpétuo | 318,88€ |
| Capítulo III - Artigo 5.º - Exumação - Por cada ossada incluindo ossada e transladação | 59,68€ |
| Capítulo III - Artigo 6.º - Concessão de terrenos 1) Para sepulturas perpétuas a) De adultos | 425,18€ |
| Capítulo III - Artigo 6.º - Concessão de terrenos 1) Para sepulturas perpétuas a) De crianças | 212,59€ |
| Capítulo III - Artigo 6.º - Concessão de terrenos 2) Para jazigos: cada metro quadrado ou fracção | 159,44€ |
| Capítulo III - Artigo 7.º - Utilização do carro funerário - por cada utilização | 26,57€ |
| Capítulo III - Artigo 8.º - Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário 1) Classes sucessivas nos termos das alíneas a) a d) do artigo 2133.º do Código Civil: para jazigos ou sepulturas perpétuas | 31,89€ |
| Capítulo III - Artigo 8.º - Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário 2) Averbamentos de transmissão para pessoas diferentes: para jazigos ou sepulturas perpétuas | 31,89€ |
| Capítulo V - Artigo 12.º - Licenciamento sanitário 1) Estabelecimentos para os quais seja legalmente exigido licenciamento sanitário | 85,03€ |
| Capítulo V - Artigo 12.º - Licenciamento sanitário 2) Averbamento de alvará em nome de novo proprietário | 53,15€ |
| Capítulo V - Artigo 13.º - Transporte e comércio de pão e produtos afins 1) Venda de pão em estabelecimentos especializados | 46,69€ |
| Capítulo V - Artigo 13.º - Transporte e comércio de pão e produtos afins 2) Venda de pão em unidade móveis | 46,69€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | |
|---|---------|
| Capítulo VI - Artigo 14.º - Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública ou em terreno de domínio público municipal - cada, por ano ou fracção | 159,44€ |
| Capítulo VI - Artigo 15.º - Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instalados ou abastecendo na via pública ou em terreno de domínio público municipal - cada, por ano ou fracção | 53,15€ |
| Capítulo VIII - Artigo 16.º - Licenciamento de actividades de natureza ambulante | |
| 1) Emissão anual do cartão de vendedor ambulante - cada | 21,25€ |
| Capítulo VIII - Artigo 16.º - Licenciamento de actividades de natureza ambulante | |
| 2) Venda ambulante ou sazonal de bebidas e alimentos - por metro quadrado e por dia | 8,86€ |
| Componente variável (por unidade de medida) | 0,24€ |
| Capítulo VIII - Artigo 16.º - Licenciamento de actividades de natureza ambulante | |
| 3) Venda ambulante de lotarias e jogo instantâneo (anual) | 21,25€ |
| Capítulo VIII - Artigo 16.º - Licenciamento de actividades de natureza ambulante | |
| 4) Jogo ambulante - jogos lícitos, com carácter temporário, por ocasião de feiras ou mercados periódicos, arraiais ou romarias e outras festividades públicas em instalações ambulantes | 42,51€ |
| Capítulo IX - Secção I - Técnicos - Artigo 17.º - Inscrição | |
| 1) Para subscrever projectos | 159,44€ |
| Capítulo IX - Secção I - Técnicos - Artigo 17.º - Inscrição | |
| 2) Para subscrever projectos e dirigir obras | 212,59€ |
| Capítulo IX - Secção II - Loteamentos - Artigo 18.º - Licenças de loteamentos ou destaques | |
| 1) Para cada operação de destaque | 62,30€ |
| Capítulo IX - Secção II - Loteamentos - Artigo 18.º - Licenças de loteamentos ou destaques | |
| 2) Para cada operação de loteamento, incluindo publicitação | 212,59€ |
| Capítulo IX - Secção II - Loteamentos - Artigo 18.º - Licenças de loteamentos ou destaques | |
| 3) Por cada lote | 33,22€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 19.º - Informação prévia | |
| 1) Pedidos de informação prévia - cada | 33,22€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 19.º - Informação prévia | |
| 2) Registo da declaração de responsabilidade - por técnico e por obra | 5,31€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras | |
| 1) Taxas em função do prazo: por cada período de 30 dias ou fracção | 7,97€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras | |
| 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): a) De construção, reconstrução, ampliação ou modificação - por metro quadrado ou fracção de área total de cada piso | 0,66€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras | |
| 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): b) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, baracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando do tipo ligeiro e de um só piso e de área não superior a 20 metros quadrados ou fracção - por metro quadrado ou fracção | 0,66€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras | |
| 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): c) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e por metro linear ou fracção: confinantes com a via pública | 1,05€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras | |
| 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): c) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e por metro linear ou fracção: não confinantes com a via pública e quando situados a menos de 50 metros desta | 0,53€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras | |
| 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): c) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e por metro linear ou fracção: construção de vedações provisórias confinantes com a via pública - por metro linear e por mês | 0,66€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | |
|--|--------|
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): d) Abertura, modificação ou fechamento de vão ou de alteração de fachada das principais, quando não impliquem a cobrança de taxas previstas nas alíneas a) ou b) - por metro quadrado ou fracção da obra efectuada | 1,32€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): e) Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanadas ou similares - por metro quadrado | 0,99€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): f) Ocupação do espaço aéreo público por varandas ou janelas de sacada - por metro quadrado e por pavimento | 6,87€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 2) Taxas em função da superfície (a acumular com a anterior): g) Ocupação de espaço aéreo público por outros corpos salientes fechados, destinados a aumentar a superfície útil da construção - por metro quadrado e por pavimento | 15,94€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 3) Taxa pela concessão de prorrogação - por mês ou fracção | 15,94€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 4) Averbamentos de novos titulares de licenças de obras - cada | 26,57€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 5) Pedidos de alinhamento de muros de vedação | 6,64€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 6) Outras taxas: a) Instalações de ascensores ou monta cargas - cada | 13,28€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 6) Outras taxas: b) Demolição de edifícios - cada piso | 33,22€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 6) Outras taxas: c) Outras demolições | 13,28€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 6) Outras taxas: d) Abertura de poços, incluindo a construção de resguardos - cada | 6,64€ |
| Capítulo IX - Secção III - Obras - Artigo 20.º - Licença de obras 6) Outras taxas: e) Construção de piscinas, tanques e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos - por metro cúbico ou fracção | 37,79€ |
| Valor variável por unidade de medida | 3,99€ |
| Capítulo IX - Secção IV - Utilização de edifícios - Artigo 21.º - Licença de utilização de edifícios 1) Por cada fogo ou unidade de ocupação | 33,22€ |
| Capítulo IX - Secção IV - Utilização de edifícios - Artigo 21.º - Licença de utilização de edifícios 2) Acresce por cada 50 metros quadrados ou fracção da superfície global dos pisos | 0,33€ |
| Capítulo IX - Secção V - Vistorias - Artigo 22.º - Vistorias 1) Vistorias incluindo deslocações e remuneração de peritos e outras despesas - por cada uma e por cada fogo e unidade de ocupação | 39,86€ |
| Capítulo IX - Secção V - Vistorias - Artigo 22.º - Vistorias 2) Outras vistorias | 39,86€ |
| Capítulo IX - Secção VI - Ocupação da via pública por motivo de obras - Artigo 23.º - Ocupação com resguardos ou tapumes - por cada período de 30 dias ou fracção: 1) Por piso do edifício por eles resguardado e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras (retirar a parte relativa às unidades de medida) | 1,32€ |
| Capítulo IX - Secção VI - Ocupação da via pública por motivo de obras - Artigo 23.º - Ocupação com resguardos ou tapumes - por cada período de 30 dias ou fracção: 2) Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública (a acumular com a anterior) | 3,99€ |
| Capítulo IX - Secção VI - Ocupação da via pública por motivo de obras - Artigo 24.º - Outras ocupações 1) Com andaimes - por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não defendida por tapume) - por metro linear ou fracção e por cada 30 dias ou fracção | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 0,80€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | |
|---|--------|
| Capítulo IX - Secção VI - Ocupação da via pública por motivo de obras - Artigo 24.º - Outras ocupações | |
| 2) Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras operações autorizadas, fora dos resguardos ou tapumes - por metro quadro ou fracção e por cada 30 dias ou fracção | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 3,99€ |
| Capítulo IX - Secção VI - Ocupação da via pública por motivo de obras - Artigo 24.º - Outras ocupações | |
| 3) Com guindastes, gruas ou semelhantes - por cada 30 dias ou fracção | |
| Valor variável por unidade de medida | 10,63€ |
| Capítulo IX - Secção VII - Serviços diversos - Artigo 25.º - Diversos | |
| 1) Fornecimento de livro de obra - cada (preço de custo + 20%) | |
| Capítulo IX - Secção VII - Serviços diversos - Artigo 25.º - Diversos | |
| 2) Numeração de prédios - por cada número de polícia atribuído (colocação incluída) | 6,64€ |
| Capítulo IX - Secção VII - Serviços diversos - Artigo 25.º - A Avisos identificativos - publicidade de obras, loteamentos, urbanização | 5,19€ |
| Capítulo IX - Secção VII - Serviços diversos - Artigo 25.º - B Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal | 53,00€ |
| Capítulo IX - Secção VII - Serviços diversos - Artigo 25.º - C Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal a) Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior | 7,05€ |
| Capítulo X - Artigo 26.º - Ocupação do espaço aéreo da via pública | |
| 1) Alpendre fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios - por metro quadrado ou fracção e por ano | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 6,64€ |
| Capítulo X - Artigo 26.º - Ocupação do espaço aéreo da via pública | |
| 2) Faixas anunciadoras - por metro quadrado ou fracção por semana | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 1,60€ |
| Capítulo X - Artigo 26.º - Ocupação do espaço aéreo da via pública | |
| 3) Passarelas ou outras construções e ocupações - por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 9,29€ |
| Capítulo X - Artigo 26.º - Ocupação do espaço aéreo da via pública | |
| 4) Cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fracção e por ano | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 0,66€ |
| Capítulo X - Artigo 27.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo 1) Depósitos subterrâneos - por metro cúbico ou fracção e por ano | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 13,28€ |
| Capítulo X - Artigo 27.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo | |
| 2) Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fracção e por mês | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 10,63€ |
| Capítulo X - Artigo 27.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo | |
| 3) Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo - por metro quadrado ou fracção e por ano | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 16,61€ |
| Capítulo X - Artigo 27.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo | |
| 4) Ocupação da via pública destinada a venda ambulante - por metro quadrado ou fracção e por mês | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 6,64€ |
| Capítulo X - Artigo 27.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo 5) Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria - por metro quadrado ou fracção: a) Por dia | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 1,05€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | |
|--|---------|
| Capítulo X - Artigo 27.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo 5) Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria - por metro quadrado ou fracção: b) Por semana | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 5,31€ |
| Capítulo X - Artigo 27.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo 5) Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria - por metro quadrado ou fracção: c) Por mês | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 15,94€ |
| Capítulo X - Artigo 27.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo 6) Ocupação da via pública para estacionamento reservado - por viatura ligeira/ano | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 531,47€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 1) Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos - por metro quadrado ou fracção de superfície e por ano | 19,93€ |
| Valor variável por unidade de medida | 3,99€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 2) Mesas e cadeiras - por metro quadrado ou fracção e por mês | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 3,99€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 3) Tubos e condutas - por metro linear ou fracção: a) Instalação de carácter definitivo, por uma só vez | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 3,32€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 3) Tubos e condutas - por metro linear ou fracção: b) Instalação de carácter temporário, por mês ou fracção | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 3,32€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 4) Circos e outras instalações temporárias para diversões - por metro quadrado e por dia | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 0,99€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 5) Postes e marcos - por cada um: a) Para decorações (mastros) - até 30 mastros e por semana | 27,94€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 5) Postes e marcos - por cada um: a) Para decorações (mastros) - por cada mastro a mais e por semana | 0,98€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 5) Postes e marcos - por cada um: b) Para colocação de anúncios, iluminação ou outros fins/mês | 5,31€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 6) Guarda - ventos anexos aos locais ocupados na via pública por metro linear ou fracção e por mês | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 3,98€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 7) Outras ocupações do via pública por metro quadrado e por mês | 27,94€ |
| Valor variável por unidade de medida | 1,64€ |
| Capítulo X - Artigo 28.º - Ocupações diversas 8) Postes de suporte de condutores e semelhantes - por cada um e por ano | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 29.º - Emissão com fins publicitários Emissão através de aparelhos sonoros feita na via pública ou para ela destinada: 1) Por semana | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 29.º - Emissão com fins publicitários Emissão através de aparelhos sonoros feita na via pública ou para ela destinada: 2) Por mês | 18,60€ |
| Capítulo XI - Artigo 29.º - Emissão com fins publicitários Emissão através de aparelhos sonoros feita na via pública ou para ela destinada: 3) Por ano | 159,44€ |
| Capítulo XI - Artigo 30.º - Vitrinas mostradoras ou outros dispositivos no exterior de edifícios destinados a fins publicitários Por metro quadrado ou fracção e por ano | 10,63€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | | |
|---|---|--------|
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 1) Cartazes de papel ou tela a fixar em dispositivos próprios ou em locais autorizados confinantes com a via pública: | |
| a) Por mês ou fracção e até dois metros quadrados | | 3,99€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 1) Cartazes de papel ou tela a fixar em dispositivos próprios ou em locais autorizados confinantes com a via pública: | |
| b) Por cada metro quadrado além de dois | | 1,59€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 2) Publicidade nos veículos de transportes colectivos e ligeiros de aluguer de passageiros (taxis): | |
| a) Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção | | 3,32€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 2) Publicidade nos veículos de transportes colectivos e ligeiros de aluguer de passageiros (taxis): | |
| b) Por ano e por metro quadrado ou fracção | | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 3) Painéis publicitários, por metro quadrado e por ano | 10,63€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 4) Frisos luminosos - por metro linear ou fracção: a) Por mês ou fracção | 1,99€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 4) Frisos luminosos - por metro linear ou fracção: b) Por ano | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 5) Painéis eletrónicos: por ano | 53,15€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 6) Placas: a) Por mês ou fracção | 1,65€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 6) Placas: b) Por ano | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 7) Bandeiras de leilão e outros, por cada uma e por mês | 1,99€ |
| Capítulo XI - Artigo 31.º - Cartazes, painéis, frisos luminosos e placas | 8) Distribuição de impressos publicitários na via pública/dia | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 32.º - Anúncios luminosos | Por metro quadrado ou fracção e por ano | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 33.º - Exibição transitória de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma | Por cada anúncio: a) Por dia | 1,99€ |
| Capítulo XI - Artigo 33.º - Exibição transitória de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma | Por cada anúncio: b) Por semana | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 33.º - Exibição transitória de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma | Por cada anúncio: c) Por ano | 26,57€ |
| Capítulo XI - Artigo 34.º - Outra publicidade | Publicidade não incluída nos artigos anteriores: 1) Sendo mensurável em superfície - por metro quadrado ou fracção diária, incluída na moldura ou no polígono rectangular envolvente da superfície publicitária: a) Por mês | 1,32€ |
| Capítulo XI - Artigo 34.º - Outra publicidade | Publicidade não incluída nos artigos anteriores: 1) Sendo mensurável em superfície - por metro quadrado ou fracção diária, incluída na moldura ou no polígono rectangular envolvente da superfície publicitária: b) Por ano | 10,63€ |
| Capítulo XI - Artigo 34.º - Outra publicidade | Publicidade não incluída nos artigos anteriores: 2) Quando apenas mensurável linearmente - por metro linear ou fracção: a) Por mês | 0,66€ |
| Capítulo XI - Artigo 34.º - Outra publicidade | Publicidade não incluída nos artigos anteriores: 2) Quando apenas mensurável linearmente - por metro linear ou fracção: b) Por ano | 6,64€ |
| Capítulo XI - Artigo 34.º - Outra publicidade | Publicidade não incluída nos artigos anteriores: 3) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio: | |
| a) Por mês | | 3,32€ |
| Capítulo XI - Artigo 34.º - Outra publicidade | Publicidade não incluída nos artigos anteriores: 3) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio: | |
| b) Por ano | | 26,51€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 1) Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada | 5,53€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | | |
|--|--|--------|
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 2) Autos, rubricas ou termos de qualquer espécie - cada | 10,63€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 3) Certidões de teor ou fotocópias autenticadas: a) Não excedendo uma lauda ou face | 2,65€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 3) Certidões de teor ou fotocópias autenticadas: b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta | 0,66€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 4) Certidões narrativas: a) Não excedendo uma lauda ou face | 5,31€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 4) Certidões narrativas: b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta | 1,32€ |
| Capítulo XIII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 5) Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos arquivados: a) Formato A4 | 0,33€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 5) Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos arquivados: b) Formato A3 | 0,49€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 5) Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos arquivados: c) Por metro quadrado ou fracção | 6,64€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 6) Fornecimentos de cópias ou reproduções de documentos arquivados: a) Em papel ozalite, por metro quadrado ou fracção | 6,64€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 6) Fornecimentos de cópias ou reproduções de documentos arquivados: b) Em papel reprolar, por metro quadrado ou fracção | 26,57€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 7) Fornecimento de colecções de cópias ou fotocópias de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros - a definir caso a caso pela Câmara Municipal | 9,70€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 8) Fornecimento de segundas vias de documentos, em substituição de originais extraviados ou em mau estado - cada | 5,31€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 9) Registos: a) De minas e de nascentes de água | 37,20€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 9) Registos: b) Outros não especialmente previstos | 3,99€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 10) Processo de arranque de eucaliptos, acácias e ailantes | 16,49€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 11) Recolha, guarda e alimentação de animais domésticos em instalações municipais - por cada dia ou fracção e por animal (valor fixo independentemente do tempo e número de animais) | 9,19€ |
| | Valor variável por dia e animal | 2,65€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 12) Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela - por cada uma | 39,86€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 13) Depósito de viaturas abandonadas a) Por dia (valor fixo independentemente do número de dias) | 9,19€ |
| | Valor variável por dia | 1,99€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 13) Depósito de viaturas abandonadas b) Por semana (valor fixo independentemente do número de dias) | 9,19€ |
| | Valor variável por semana | 13,28€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 13) Depósito de viaturas abandonadas c) Por mês (valor fixo independentemente do número de dias) | 9,19€ |
| | Valor variável por mês | 39,86€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 14) Placas e livros de reclamações para empreendimentos turísticos destinados a actividade de alojamento turístico, estabelecimentos de restauração e de bebidas - por cada - (indexado ao preço de custo) | |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 15) Fotocópias de documentação não arquivada: a) Formato A4 - Preto e branco | 0,17€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | | |
|---|--|---------|
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | | |
| 15) Fotocópias de documentação não arquivada: | b) Formato A3 - Preto e branco | 0,32€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | | |
| 15) Fotocópias de documentação não arquivada: | c) Formato A4 - Cores | 0,42€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | | |
| 15) Fotocópias de documentação não arquivada: | d) Formato A3 - Cores | 0,85€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | | |
| 16) Digitalização de documentação não arquivada: | a) Formato A4 | 0,11€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | | |
| 16) Digitalização de documentação não arquivada: | b) Formato A3 | 0,22€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 17) Impressões: | |
| | a) Formato A4 - Preto e branco | 0,32€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 17) Impressões: | |
| | b) Formato A3 - Preto e branco | 0,63€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 17) Impressões: | |
| | c) Formato A4 - Cores | 0,85€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 17) Impressões: | |
| | d) Formato A3 - Cores | 1,69€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 18) Venda de CD e DVD regraváveis (indexado ao preço de custo) | |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 19) Guarda nocturno - emissão de licença anual | 23,49€ |
| Capítulo XII - Artigo 35.º - Taxas diversas | 20) Utilização de autocarro | 115,80€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda - Tourada tradicional | | 128,61€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda - 1.ª e 2.ª | | 171,13€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda - 3.ª e 4.ª | | 214,71€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda - 5.ª e seguintes | | 257,23€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda - Após o sol posto | | 257,23€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda - Largada de touros | | 257,23€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros - Tradicional | | 64,83€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros - 1.ª e 2.ª | | 86,09€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros - 3.ª e 4.ª | | 107,35€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros - 5.ª e seguintes | | 128,61€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros - Após o sol posto | | 257,23€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros - Largada de touros | | 257,23€ |
| Capítulo XIII - Artigo 36.º - Touradas à corda - Delegado municipal | | 53,15€ |
| Capítulo XIV - Artigo 37.º - Empreendimentos turísticos | 1) Registo de empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural | 31,89€ |
| Capítulo XIV - Artigo 37.º - Empreendimentos turísticos | 2) Vistoria para atribuição ou modificação de classificação a empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, por quarto com um mínimo de 150,00 | 62,09€ |
| Capítulo XIV - Artigo 37.º - Empreendimentos turísticos | 3) Registo de estabelecimentos de alojamento local | 16,49€ |
| Capítulo XIV - Artigo 37.º - Empreendimentos turísticos | 4) Vistoria para verificação técnica dos requisitos de estabelecimento de alojamento local, por quarto com um mínimo de 75,00 | 62,09€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | |
|--|---------|
| Capítulo XV - Artigo 38.º - Licenciamento industrial (tipo 3) 1) Apreciação dos pedidos de registo de estabelecimento industrial | 106,29€ |
| Capítulo XV - Artigo 38.º - Licenciamento industrial (tipo 3) 2) Vistorias de estabelecimentos industriais para exercício de actividade agro-alimentar que utilize matéria-prima de origem animal | 62,09€ |
| Capítulo XV - Artigo 38.º - Licenciamento industrial (tipo 3) 3) Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão | 26,57€ |
| Capítulo XV - Artigo 38.º - Licenciamento industrial (tipo 3) 4) Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (serviço subcontratado - indexado ao preço de aquisição) | |
| Capítulo XVI - Artigo 39.º - Elevadores, monta-cargas ou passadeiras rolantes 1) Inspeção periódica e extraordinária (serviço subcontratado - indexado ao preço de aquisição) | |
| Capítulo XVI - Artigo 39.º - Elevadores, monta-cargas ou passadeiras rolantes 2) Reinspecções periódicas (55% do valor da inspeção) | |
| Capítulo XVI - Artigo 39.º - Elevadores, monta-cargas ou passadeiras rolantes 3) Inquéritos a acidentes (serviço subcontratado indexado ao preço de aquisição) | |
| Capítulo XVII - Artigo 40.º - Direitos de passagem Taxa municipal de direitos de passagem (Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio - Art.º 12.º) - 0,25% | |
| Capítulo XVIII - Artigo 41.º - Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros 1) Emissão de licença | 21,25€ |
| Capítulo XVIII - Artigo 41.º - Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros 2) Por cada averbamento em emissão de 2.ª via | 26,57€ |
| Capítulo XVIII - Artigo 41.º - Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros 3) Vistoria para verificação dos requisitos da viatura para o exercício da actividade | 46,69€ |
| Capítulo XIX - Artigo 42.º - Registo de cidadão da União Europeia 1) Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia (50% do valor é entregue ao SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) | 9,13€ |
| Capítulo XIX - Artigo 42.º - Registo de cidadão da União Europeia 2) Emissão de 2.ª via (50% do valor é entregue ao SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) | 9,13€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 1) Licenciamento do exercício da actividade de realização de Espectáculos de Natureza Desportiva e de Divertimentos Públicos nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre: a) Provas desportivas | 10,63€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 1) Licenciamento do exercício da actividade de realização de Espectáculos de Natureza Desportiva e de Divertimentos Públicos nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre: b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos | 10,63€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 2) Licenciamento para a realização de Acampamentos Ocasionais | 10,63€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 3) Licença de funcionamento para Recintos Itinerantes ou Improvisados | 21,25€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 4) Licença Acidental de Recinto (para espectáculos de natureza artística) | 10,63€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 5) Licenciamento do exercício da actividade de Guarda-Nocturno (anual) | 53,15€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 6) Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda | 42,51€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 7) Licença para a realização de leilões em lugares públicos (cada) | 106,29€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos 8) Licenciamento do exercício da actividade de Fogueiras e Queimadas | 21,25€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

| | | |
|---|--|--------|
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos | 9) Licença especial de ruído | 10,63€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos | 10) Mapa de Horário de Funcionamento de Estabelecimento de Venda ao Público e de Prestação de Serviços | 10,63€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos | 11) Registo da declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e de Restauração ou de Bebidas | 21,25€ |
| Capítulo XX - Artigo 43.º - Licenciamentos diversos | 12) Outras Licenciamento não contemplados na presente tabela ou em lei ou regulamento específicos - cada | 10,63€ |

Água

Bem ou Serviço

Utilizador doméstico

| | |
|--|-------|
| 1.º Escalão (00-08 m ³ / mês) | 0,31€ |
| 2.º Escalão (08-15 m ³ / mês) | 0,60€ |
| 3.º Escalão (15-30 m ³ / mês) | 0,96€ |
| 4.º Escalão (> 30 m ³ / mês) | 1,18€ |

Sector industrial / comercial e estado

| | |
|--|-------|
| 1.º Escalão (00-50 m ³ / mês) | 0,96€ |
| 2.º Escalão (> 50 m ³ / mês) | 1,02€ |

Instituições sem fins lucrativos e agropecuária

| | |
|--|-------|
| 1.º Escalão (00-50 m ³ / mês) | 0,59€ |
| 2.º Escalão (> 50 m ³ / mês) | 0,78€ |

Outros

| | |
|--------------------------------|-------|
| Único (1 m ³ / mês) | 1,18€ |
|--------------------------------|-------|

Quota de serviços

2,75€

Novos contratos

| | |
|-----------------|---------|
| Calibre 3/4 " | 166,20€ |
| Calibre > 3/4 " | 495,06€ |

Serviços prestados

| | |
|--|--------|
| Alteração de nome do titular do contrato | 5,84€ |
| Restabelecimento ligação | 22,28€ |
| Mudança de contador | 27,51€ |

Resíduos sólidos urbanos

Bem ou Serviço

| | |
|------------------------------|--------|
| Doméstico | 3,03€ |
| Tabernas | 8,03€ |
| Cafés e similares | 16,50€ |
| Restaurantes e snack-bares | 21,99€ |
| Estabelecimentos retalhistas | 22,10€ |



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO
CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|---|---------|
| Lojas de vestuário, sapatarias, electrodomésticos, ferragens, materiais de construção civil e similares | 16,50€ |
| Outros comércios | 11,00€ |
| Escritórios | 8,24€ |
| Laboratórios | 16,50€ |
| Bancos e seguros | 27,51€ |
| Outros serviços | 8,24€ |
| Discotecas, pubs e similares | 27,51€ |
| Supermercados | 82,51€ |
| Hiper-mercados e Cash and Carry | 484,07€ |
| Alojamento particular, Turismo Rural, Turismo Habitação e similares | 11,00€ |
| Casas de hóspedes | 21,99€ |
| Hotéis, residenciais e aldeamentos turísticos (por cama) | 1,21€ |
| Indústria de classe A | 33,00€ |
| Indústria de classe B | 16,50€ |
| Indústria de classe C | 11,00€ |
| Associações culturais, recreativas e desportivas sem actividade comercial | 1,82€ |
| Órgãos oficiais, administração regional e central | 27,51€ |
| Clínicas | 21,99€ |
| Centro de saúde | 165,02€ |
| EDA - Central | 165,02€ |

Para constar, devidos efeitos e ninguém poder alegar ignorância, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do Município. -----

E eu, *Luísa Maria Severina Santos*, Assistente Técnica, em substituição do Coordenador Técnico da Divisão Administrativo-Financeira, Sócio-Cultural, Educativa e de Turismo o subscrevo.-----

Paços do Município de São Roque do Pico, 17 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Luís Filipe Ramos Macedo da Silva